

Responsabilidade Social das Empresas no Brasil: tipos de responsabilidade para a sustentabilidade empresarial

Lilian S. Outtes Wanderley (PROPAD/DCA/UFPE) l.outtes@dca.ufpe.br
Catherine Marie Louise Tuboly Péricard (UFPE) catherinepericard@hotmail.com
Maristela Jorge Melo (DCA/UFPE) jbmmelo@uol.com.br

Resumo

Este trabalho aborda a Responsabilidade Social das Empresas (RSE) no Brasil e as diversas categorias conceituais de responsabilidade presentes no entendimento da RSE entre profissionais no País. No que tange empresas brasileiras, estudos têm mostrado que estas se expressam através de iniciativas voluntárias. Contudo, na literatura disponível existem outros tipos de responsabilidade social além do tipo voluntário que podem também estar presente no País como positiva, negativa, voluntária, regulamentada e ainda responsabilidade como causa, prestação de contas, capacidade, tarefa e virtude. Assim sendo, o propósito deste trabalho é analisar as respostas obtidas sobre os seguintes questionamentos: Qual o entendimento predominante sobre RSE para profissionais que atuam na área? Que atividades relacionadas ao entendimento dos tipos de responsabilidade disponíveis na literatura, como positiva e negativa, são desenvolvidas pelas empresas? Existe percepção outra sobre RSE no Brasil diferente daquela que trate de responsabilidade do tipo voluntária? Os dados analisados são oriundos da transcrição de entrevistas com profissionais de quatro grandes empresas dos setores industrial, elétrico e varejista. O método aplicado foi análise de conteúdo.

Palavras-chave: Responsabilidade Social das Empresas, tipos de 'responsabilidade', sustentabilidade empresarial.

1. Responsabilidade Social das Empresas no Brasil: além do voluntariado?

No Brasil, as ações de responsabilidade social das empresas envolvem filantropia, ações e intervenções sociais e investimentos sociais, caracterizando que RSE no Brasil se dá por meio de iniciativas voluntárias (CAPPELLIN e GIULIANI, 2004).

Dados do IPEA (2002) revelam que 59% das empresas com um ou mais funcionários realizam algum tipo de atividade em benefício da comunidade. O conceito de ação social utilizado refere-se a "(...) qualquer atividade que as empresas realizam para atender às comunidades, nas áreas de assistência social, alimentação, saúde, educação, meio ambiente e desenvolvimento comunitário, dentre outras. Essas atividades abrangem desde pequenas doações eventuais a pessoas ou instituições até grandes projetos mais estruturados, podendo, inclusive, estender-se aos empregados da empresa e a seus familiares". Apesar de ampla, tal abordagem não incluiu atividades realizadas por obrigação legal.

Contudo, na literatura disponível existem outros tipos de responsabilidade social além do tipo voluntário que podem também estar presentes no Brasil (BOVENS, 1998; UTTING, 2000; CHRYSSIDES e KALER, 1993).

Segundo Carroll (1983, *apud* PEDERSEN e HUNICHE, 2006) responsabilidade social das empresas envolve a conduta de um negócio de forma que este seja economicamente rentável, legal, ético e dê apoio à sociedade. Portanto, Responsabilidade Social envolve responsabilidades econômicas, filantrópicas, legais e éticas. A primeiro tipo de responsabilidade consiste em ser rentável, o segundo em obedecer à lei, e, o terceiro em ser ético ou, em outras palavras, se comprometer com o que é certo e justo. Por fim, o quarto tipo de responsabilidade – filantrópica – é o que diz respeito às ações voluntárias.

Empresas preocupadas com a questão social e legitimamente dedicando investimentos em ações voluntárias podem não estar cumprindo seu papel em obrigações legais básicas, deixando-as negligenciadas. Este aspecto não seria de maior relevância para a temática RSE? Certamente sim e nesta direção problematizamos a questão da RSE no Brasil buscando por iniciativas que incluam temáticas de cumprimento de obrigações legais em suas ações.

RSE é uma temática que apresenta interpretações diversas (WBCSD, 1999; WANDERLEY e COLLIER, 2000). No Brasil, ações de responsabilidade social são interpretadas como sendo voluntárias (CAPPELLIN e GIULIANI, 2004), ao mesmo tempo em que filantropia não é caracterizada como parte de RSE (MELO NETO e FROES, 2002). Numa visão bastante seletiva e exclusivista, a temática RSE no Brasil parece fugir do pragmatismo que seria dominante enquanto tentativa de minimizar problemas sociais gritantes como desigualdade e pobreza.

Diante do exposto, posta-se como pergunta de investigação: Dentre os tipos de Responsabilidade Social na literatura, quais podem ser identificados no Brasil além da RSE como sendo voluntária?

A justificativa para tal questionamento é que mesmo já citada desde o início do século XX, responsabilidade social é um assunto ainda mais em pauta na atualidade. No Brasil, a idéia de responsabilidade social parece-nos reduzir-se à mera aceitação da mesma como ação voluntária. Concomitantemente, organizações nacionais e internacionais tais como a Anistia Internacional e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) pressionam pela expansão da RSE para incluir questões como, por exemplo, Direitos Humanos e cumprimento de normas relacionadas ao trabalho (WANDERLEY, 2002).

Isto leva a investigar que tipos de Responsabilidade Social podem ser identificados no Brasil dentre os presentes na literatura além da Responsabilidade Social como sendo voluntária, para que haja uma adequação das ações de Responsabilidade Social praticadas no País às crescentes exigências das várias Instituições em busca de sustentabilidade empresarial.

Outrossim, os tipos de ações que os membros das empresas tomam no que diz respeito à Responsabilidade Social decorrem do entendimento que estes têm sobre o seu conceito. Por isso faz-se importante identificar conceitos de responsabilidade como negativa ou positiva, voluntária ou regulamentada além dos cinco tipos de responsabilidade de Bovens (1998) para se ter uma idéia do curso de ação das empresas.

Este trabalho visa contribuir com a construção de referencial teórico que auxilie a entender a temática sobre Responsabilidade Social das Empresas no Brasil.

2. Objetivos e Metodologia

O presente estudo visa analisar o entendimento sobre RSE por meio da análise de entrevistas semi-estruturadas com profissionais da área que atuam em grandes empresas empregadoras no Brasil, buscando responder como objetivos específicos:

Qual o entendimento predominante sobre RSE para profissionais que atuam na área? Que atividades relacionadas ao entendimento dos tipos diversos de responsabilidade disponíveis na literatura, como positiva e negativa, são desenvolvidas pelas empresas? Existe percepção outra sobre RSE no Brasil diferente daquela que trate de responsabilidade do tipo voluntária?

Os dados analisados são oriundos da transcrição de entrevistas com profissionais de quatro grandes empresas sobre questões a respeito de responsabilidade social, sendo elas não identificadas especificamente, mas aqui codificadas como: Empresa A, indústria; Empresa B, do setor elétrico; e Empresas C e D, do setor varejista. São quatro empresas que em comum têm o grande porte, estando entre as 20 maiores do Brasil. Em diferenças temos os setores, por atuarem em setores distintos permitindo uma amplitude que possa nos ilustrar com entendimentos talvez diferenciados sobre o tema RSE, objeto deste estudo. As entrevistas foram realizadas entre março e julho de 2002 em São Paulo e no Rio de Janeiro.

O método de análise aplicado é a análise de conteúdo. Este método busca classificar palavras, texto, frases em categorias de conteúdo (ROESCH, 1999). No contexto deste trabalho, foram classificados os textos provenientes do discurso de profissionais das empresas estudadas as categorias de conteúdo para análise.

2.1 Responsabilidade Positiva, Negativa, Voluntária e Regulamentada

Responsabilidades do tipo voluntária ou regulamentada geram opiniões diversas. Para Carroll (1991 *apud* PEDERSEN e HUNICHE, 2006), responsabilidade social envolve responsabilidades éticas, econômicas, filantrópicas e regulamentadas. A responsabilidade filantrópica de Carroll (1991 *apud* PEDERSEN e HUNICHE, 2006) - contribuir com recursos para a comunidade e melhorar a qualidade de vida - caracteriza a responsabilidade voluntária. Por sua vez, a responsabilidade legal - obedecer à lei - caracteriza a responsabilidade regulamentada.

Para o autor, responsabilidade social envolve a conduta de um negócio de forma que este seja economicamente rentável, ético, cumpra a lei e apóie a sociedade. Ser socialmente responsável, portanto significa que rentabilidade e obediência à lei são condições fundamentais ao discutir a ética da empresa e até que ponto ela apóia a sociedade em que ela existe com contribuições de tempo, dinheiro e talento e inclui tanto a responsabilidade regulamentada – obediência e cumprimento da lei – quanto a voluntária, expressa pelo autor como responsabilidade filantrópica, que implica o apoio à sociedade com contribuições de tempo, dinheiro e talento por parte da empresa.

Na opinião de Cappellin e Giuliani (2004) existe uma diferença na dinâmica da responsabilidade social das empresas e da responsabilidade social ambiental. Os autores apontam que “agora e no passado a responsabilidade social empresarial se expressa através de iniciativas voluntárias, onde as companhias usam sua discricção para decidir que ações tomar. Responsabilidade social ambiental, por sua vez, é crescentemente identificada com um sistema regulamentar definido por leis nacionais e acordos internacionais, assim como diversas pressões da sociedade civil e algumas oportunidades de negócios.” Assim, os atores

associaam responsabilidade social a ações voluntárias e responsabilidade ambiental a ações regulamentadas.

As ações de responsabilidade em Responsabilidade Social das Empresas podem ser também classificadas como positivas ou negativas. As ações de responsabilidade positiva são aquelas voltadas para a realização do bem estar da comunidade enquanto responsabilidades negativas se referem às ações que deixam de causar algum dano.

Para Chryssides e Kaler (1993), “enquanto a responsabilidade negativa trata de evitar que algum dano aconteça, na intenção de evitar que algum mal ocorra – *‘avoidance of evil’*, na responsabilidade positiva temos a mesma como sendo a realização do bem ou *‘active pursuit of good’*”.

Na prática, torna-se muito difícil distinguir ações de natureza positiva como sendo separadas de ações de natureza negativa, pois uma ação pode envolver, e na verdade é geralmente o que ocorre, as duas abordagens. Reduzir a miséria da população pode ser o argumento de um investidor social enquanto que para outro tornar a vida das pessoas melhor poderia ser a justificativa para ações que, no final, apresentam o mesmo conteúdo ou potenciais resultados.

2.2 Os cinco tipos de responsabilidade de Bovens

Responsabilidade pode ser interpretada de com vários significados. Segundo Bovens (1998), cinco formas de responsabilidade existem, embora não possam ser reduzidas a um significado único. Assim, o autor lista cinco modos nos quais a palavra responsabilidade pode ser utilizada no âmbito individual, podendo também ser aplicado ao âmbito empresarial (WANDERLEY, 2005), sendo elas: causa, prestação de contas, capacidade, competência e virtude.

Quando responsabilidade é utilizada como **causa** a expressão “responsável por” pode ser substituída por “causado” ou “ter como consequência” ou por uma expressão que indica relação de causa. Adaptando-se este conceito de responsabilidade para o campo empresarial, na responsabilidade como causa – *cause* - a responsabilidade deriva de consequência causada pela empresa - um dano que a empresa precisa reparar (Wanderley, 2005). Por exemplo, empresas do setor petroquímico que por meio de acidente causou danos à água do rio. Por ter causado um dano ao meio ambiente, esta se torna responsável por minimizá-lo por meio de medidas como colaborar imediatamente com sua limpeza e contribuir com a comunidade local.

Já a responsabilidade como **prestação de contas** no sentido político, moral ou legal envolve a transparência de uma ação ou evento. Transpondo esse conceito para a responsabilidade empresarial, responsabilidade como prestação de contas - *accountability*, esta ocorre quando a empresa é legalmente responsável por seus resultados, mas também envolve situações de responsabilidade moral ou dever moral. Uma empresa regida por contrato de concessão com cláusula que define que a mesma deve desenvolver projetos sociais, em outras palavras, a empresa é legalmente responsável pelos projetos devendo prestar contas dos mesmos.

Responsabilidade como **capacidade** se refere a uma situação quando na verdade havendo a ausência de tal capacidade o indivíduo se isenta da responsabilidade em referência. Mais fácil seria ilustrar com exemplos de indivíduos isentos de responsabilidade por sua conduta em função da ausência de capacidade para desenvolver tais funções. Sendo assim podemos citar

empresas que trabalhando com ações de resgate em casos de catástrofes sentem-se obrigadas a colaborar em situações adversas mesmo quando não envolvendo seu público-alvo original. Em situação semelhante, uma empresa que trabalhe na produção de chocolates não estaria tão envolvida na salvação de vidas em tais momentos.

Responsabilidade como **tarefa** se refere às competências e deveres de uma pessoa quando esta possui um determinado papel social ou lhe é atribuída uma tarefa ou função em uma organização das quais emanam competências que levam a determinados deveres em relação a outros ou à própria organização. No tocante ao ambiente empresarial, responsabilidade como tarefa - *task*, segundo Bovens *apud* Wanderley (2005), é uma função resultante de competência em termos de reconhecimento por parte da empresa de que técnicas e conhecimentos desenvolvidos tomam a forma de competência e definem seu curso de ação em função dessa competência como uma questão de obrigação. É interessante destacar que a idéia do papel social também é válida no âmbito da responsabilidade empresarial. Uma empresa desempenha um determinado papel na sociedade: desenvolver sua atividade-fim e gerar lucro. Esta atividade fim resulta em competências que, por sua vez, obrigam a empresa a cumprir deveres em relação à sociedade, a ser responsável por suas ações em relação à sociedade. Um exemplo é o de uma escola de ensino Fundamental, particular, situada ao lado de uma favela que tem uma pequena escola comunitária que sofre da falta de recursos. A atividade fim da escola é oferecer educação, tendo competência e recursos para tal. Portanto, esses recursos e competências associadas ao seu papel social, tornam a escola particular responsável por ajudar essa escola – com professores, know-how etc – com o objetivo de cumprir este papel social de educar, ainda que de maneira voluntária.

Finalmente, o conceito de responsabilidade pode ser empregado como **virtude**, ou seja, um julgamento positivo de valor ou para designar um traço de personalidade, sugerindo que alguém leva seus deveres e responsabilidades a sério, age somente depois de devida ponderação e assume as conseqüências dos seus atos. No contexto empresarial, responsabilidade como virtude - *virtue* - pode ser entendida como contribuições ativas, positivas e também voluntárias (Wanderley, 2005). A responsabilidade faz parte da cultura organizacional, pode estar enraizada nos valores do dirigente ou ainda de seus funcionários. Um caso ilustrativo é o de um dono de restaurante que decide, voluntariamente, ajudar crianças da comunidade circunvizinha ao seu estabelecimento através de atividades de apoio educativo, dentro do espaço físico de seu restaurante.

3. Análise de Dados

Aqui serão apresentados os dados de cada empresa, identificando-as como Empresas A, B, C e D e em seguida será apresentada uma síntese das respostas, atendendo aos objetivos apresentados.

Empresa A - A responsabilidade social, na empresa, é entendida predominantemente como ação voluntária. Contudo, as ações de RSE da empresa não incluem apenas o voluntariado e, no tocante à tipologia de Bovens, as ações de responsabilidade social não se limitam à responsabilidade como virtude. Como mostra a seguinte passagem, existe na empresa um entendimento de Responsabilidade Social como capacidade:

“E as empresas têm um papel muito grande nisso, por que?, porque elas são muito competentes num processo decisório, no desenvolvimento de uma inteligência, no desenvolvimento enquanto financiamento na capacidade de investimento privado financeiro que ele tem. Na parte, na própria, financiamento de capital humano que ela tem, por suas pessoas e essa disponibilizarão dos capitais das companhias, isso é muito importante”.

Entende-se que por ter os meios necessários – competência no processo decisório, desenvolvimento de inteligência, etc – as empresas têm um papel a desempenhar através de ações de Responsabilidade Social perante a comunidade; as empresas, por ter capacidade tornam-se responsáveis por intervir. Esta perspectiva da responsabilidade pode ser reforçada pelo seguinte trecho da entrevista:

“Bom, a [Empresa A] está totalmente atenta a esses movimentos, ela está buscando se colocar neste cenário de, da responsabilidade social empresarial da forma que cabe a ela, do tamanho que essa empresa pode interferir nesse processo de transformação social”.

Ou seja, a empresa por deter a habilidade de intervir no processo de transformação social, torna-se responsável por uma atuação nesse sentido.

Empresa B - O entendimento sobre RSE vai além do voluntariado. A empresa desenvolve projetos tanto voluntários quanto regulamentados. Um exemplo do último tipo é o projeto desenvolvido em duas creches, com 130 crianças de 3 a 7 anos de idade – obrigatório e definido por contrato de concessão:

“aí eu consegui achar os projetos deles que são projetos obrigatórios, que pelo contrato de concessão, que são duas creches, cada uma de 130 crianças carentes, de cinco, não, de três a sete anos e aí depois encaminham para a escola e tudo e um Circo-escola que é mais voltado para a área recreativa ...”

Este projeto representa um caso de responsabilidade como prestação de contas ou *accountability* na tipologia de Bovens, uma vez que a empresa é legalmente responsável pela implantação do projeto. Todavia, o entrevistado da Empresa B também demonstra um entendimento de responsabilidade social como voluntária, positiva e virtude:

“É um dos princípios da [Empresa B] a Responsabilidade Social em si. Então acho que o que eu procurei fazer, que foi o meu primeiro entendimento quando cheguei aqui, de Responsabilidade Social, que era a visão da [Empresa B] foi entrar, procurar passar para as pessoas, principalmente para os funcionários mais antigos daqui que eu estava buscando o engajamento deles mesmo, no trabalho voluntário...”.

Portanto existem na empresa entendimentos tanto de responsabilidade voluntária, positiva e virtude, quanto de responsabilidade regulamentada, positiva e prestação de contas.

Empresa C - O entendimento de responsabilidade social como voluntária, que predomina na empresa, fica claro no seguinte trecho do discurso do profissional entrevistado:

“Por uma própria solicitação dos funcionários. Havia um interesse dos funcionários em participar de ações. ‘Olha, [a Empresa C] vai fazer alguma coisa, mas eu posso fazer? Eu posso ajudar?’ Nos recebíamos muitas informações dos funcionários na nossa revista interna. ‘Olha, eu faço um trabalho voluntário e queria saber se [a Empresa C] pode ajudar, se a empresa pode participar?’ Então pela demanda interna que surgiu e o ano passado foi o Ano Internacional do Voluntariado, foi o ano que a gente escolheu para estarmos conversando com os clientes, nessa linha”.

Outra ação desenvolvida pela empresa é o dia do meio ambiente, uma campanha na qual são desenvolvidas ações pontuais, i.e. criar produtos específicos que não causem danos à natureza, conscientizar o cliente da importância do tratamento adequado do lixo e da reciclagem, conscientizar os clientes da importância do consumo responsável para evitar a geração excessiva de lixo. Este é um exemplo de responsabilidade voluntária, negativa, virtude e capacidade sendo mais um caso onde responsabilidade pode ter dupla classificação

(anteriormente foi mencionado um exemplo onde responsabilidade era classificada como voluntária e regulamentada). É uma ação de responsabilidade negativa – *avoidance of evil* - pelo fato de evitar danos à natureza. A classificação da responsabilidade como capacidade se justifica pelo poder de impacto no público que outras empresas de setores diferentes ou porte diferente não teriam. Em outras palavras, a empresa tem os meios para desenvolver tal ação, o que a torna responsável.

Empresa D - A Empresa D foi a única, das quatro empresas a mencionar o pagamento de impostos como parte de sua responsabilidade - “(...) a empresa sempre foi uma empresa ética que recolheu todos os impostos” - sendo este um exemplo do entendimento de responsabilidade em RSE como regulamentada e, prestação de contas na tipologia de Bovens, uma vez que a empresa é legalmente responsável pelo pagamento de impostos.

Entretanto, o entendimento de responsabilidade social como regulamentada e prestação de contas é uma exceção na empresa. A percepção da responsabilidade social como voluntária, positiva e virtude seguida de responsabilidade como voluntária, positiva e capacidade são predominantes.

O caráter voluntário, positivo e de virtude das ações de RSE da Empresa D pode ser percebido no seguinte trecho do discurso do profissional entrevistado, a respeito de algumas iniciativas desenvolvidas pela empresa, onde se percebe que as ações foram opção da empresa que se propõe, voluntariamente, a desenvolver trabalhos em prol da comunidade:

“(…), todas as nossas lojas têm um trabalho com a comunidade. Nós damos uma especial atenção à terceira idade (...); aulas de ginástica, Tai-Chi-Chuan, Ioga e nos temos também nosso coral”

A empresa também desenvolve ações de RSE onde responsabilidade pode ser entendida como capacidade. Em seu projeto, a empresa oferece oportunidade de trabalho a menores de idade da comunidade. Nesta ação a responsabilidade pode ser compreendida como capacidade. A empresa tem, através do desenvolvimento de suas atividades, meios de oferecer empregos a esses jovens.

Assim, na empresa D está presente um entendimento variado de responsabilidade em RSE onde estão presentes todas as tipologias exceto responsabilidade como tarefa e responsabilidade como causa.

4. Considerações Finais

Nas empresas estudadas, todas apresentaram casos de responsabilidade voluntária e este é de fato o entendimento predominante sobre RSE dos profissionais da área. No entanto, existe também, ainda que em menor grau, um entendimento de responsabilidade social como regulamentada entre estes profissionais, seja ela por determinação em contrato de concessão como na empresa B, seja para cumprir a legislação referente ao depósito de pilhas e baterias como ocorre na empresa C, ou para cumprir com o pagamento de impostos como é o caso na empresa D. A única empresa que não apresentou ação de responsabilidade regulamentada foi a empresa A. Pode-se afirmar que existe nestas empresas uma preocupação em cumprir com as obrigações legais contudo bem menor que a preocupação com o desenvolvimento de ações voluntárias quando se trata de RSE.

Foram observados poucos casos de responsabilidade negativa nas empresas C e D, denotando poucas ações de natureza preventiva em detrimento de ações que buscam ativamente o bem. A grande maioria das ações é conseqüentemente de responsabilidade positiva.

No que se refere à tipologia de Bovens a responsabilidade como Virtude é sem dúvida o entendimento predominante, mas as ações de responsabilidade social não se limitam a esta tipologia de responsabilidade em RSE. Foram vistos casos de responsabilidade como capacidade e alguns de responsabilidade como prestação de contas.

O que chama a atenção é o fato de não haver nenhum caso de responsabilidade como causa. Em nenhuma das empresas entende-se a reparação de danos causados pela empresa como responsabilidade social. Menos ainda se percebe a responsabilidade social como a prevenção de um mal, salvos alguns poucos casos. Isso nos permite concluir que as ações de responsabilidade social estão circunscritas ao momento presente não envolvendo a prevenção de um acontecimento negativo – *ex ante facto* – nem o processo de resolução de problemas porventura causados pela empresa – *ex post facto*. A conclusão é que a prevenção de problemas e a solução dos mesmos uma vez que estes acontecem não são entendidos como ações de responsabilidade social no Brasil para os respondentes envolvidos. Também não há nenhum caso em que responsabilidade seja entendida como tarefa uma vez que nenhuma das empresas desenvolve ações de responsabilidade associadas a sua atividade-fim.

Assim sendo, o entendimento predominante sobre RSE, no Brasil é de responsabilidade voluntária, positiva e virtude. No entanto o entendimento de responsabilidade não se limita ao voluntariado incluindo também, em menor grau, o entendimento da responsabilidade como regulamentada incluindo o cumprimento da lei; da responsabilidade como negativa envolvendo ações de prevenção; e, por fim, o entendimento de responsabilidade como capacidade e prestação de contas. Esta diversidade de entendimentos sobre responsabilidade em RSE permite-nos apontar maior aproximação com idéias e práticas de sustentabilidade empresarial do que a restrição de RSE exclusivamente como forma voluntária de ação empresarial.

5. Referências

- BOVENS, M. *The Quest for Responsibility: Accountability and Citizenship in Complex Organisations*. Cambridge, Cambridge University Press, 1998.
- CAPPELLIN, P., G. GIULIANI. *The political economy of Corporate Responsibility in Brazil: social and environmental dimensions*. Geneva, UNRISD: Technology, Business and Society. Programme Paper Number 14. October 2004.
- CHRYSSIDES, G. D. and J. H. KALER, (Eds.). *An Introduction to Business Ethics*. London, International Thompson Business Press, 1993.
- ETHOS, I. *Indicadores Ethos de Responsabilidade Social Empresarial 2005*. http://www.ethos.org.br/docs/conceitos_praticas/indicadores/download/indicadores_2005.pdf, acesso em 09/05/2006.
- IPEA. *A Iniciativa Privada e o Espírito Público - A Ação Social das Empresas Privadas no Brasil: Informação aa Imprensa*. Brasília, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2002.
- PEINADO-VARA, E. *Corporate Social Responsibility in Latin América*. *Journal of Corporate Citizenship*. Issue 21, Spring 2006, p. 61-69.
- PEDERSEN, E. R. and M. HUNICHE, (Eds.) *Corporate Citizenship in Developing Countries*. The Copenhagen Center: Copenhagen, 2006.
- PELIANO, A. M. T. P. (coord.). *Bondade ou Interesse? Como e por que as empresas atuam na área social*. Brasília: IPEA, 2001.
- UTTING, P. e. *Visible Hands: Taking Responsibility for Social Development*. Geneva, UNRISD, 2000.
- ROESCH, S. M. A. *Projetos de Estágio e de Pesquisa em Administração*. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- WANDERLEY, L. S. O. *A Meaning for Corporate Social Corporate Social Responsibility: a review of European Commission's initiative for promoting a framework*. In: *European Ethics Summit*, Bruxelas. *European Ethics*



Summit and EBEN 2002 Proceedings, 2002.

WANDERLEY, L. S. O. Corporate Social Responsibility in Brazil: actions and perceptions in large corporations. PhD thesis, Management Studies. University of Cambridge, Inglaterra, 2005.